



Subsecretaria de Apoio às Comissões e Listas

Recebido em 22/08/2012 às 16h06

Valéria / Mat. 46957

CONGRESSO NACIONAL

MPV 576

00033

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
21/08/2012

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 576, DE 2012

AUTOR
DEP. ÂNGELO AGNOLIN - PDT/TO

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Dê-se ao § 2º, do art. 15 da Lei nº 12.404, de 4 de maio de 2011, constante do art. 2º da Medida Provisória nº 576, de 2012, a seguinte redação:

"Art. 2º

"Art. 15

§ 2º As contratações a que se refere o § 1º observarão o disposto no caput do art. 3º, no art. 6º, no inciso II do caput do art. 7º e nos arts. 9º e 12 da Lei nº 8.745, de 1993, e não poderão ser realizadas após o prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, contado da data da instalação da EPL.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda propõe a redução de 36 meses para 24 meses do prazo para as contratações temporárias, visando maior celeridade para a realização de concurso público.

ASSINATURA

